



CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS

Estado de Santa Catarina | Poder Legislativo Municipal de Palmitos

00100-057814/2017-44
mud

Ofício Circular nº 003/2017

Palmitos – SC, 05 de abril de 2017.

Junte-se ao processo do
Veto
nº 527, de 2017 2016.
Em 08 / 05 / 17

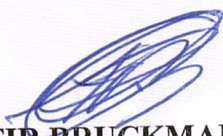
Excelentíssimo Senhor.

Cumprimentando-o cordialmente, vimos à presença de Vossa Excelência encaminhar-lhe cópia da **MOÇÃO DE APOIO Nº 002/2017** aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de Palmitos.

M. L. M. L.
M. L. M. L.
R. L. M. L.
S. L. M. L.

Sendo o que se apresentava para o momento, e contando com vossa costumeira atenção desde já agradecemos.

Respeitosas saudações,


ASTIR BRUCKMANN

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Palmitos - SC

Ao Excelentíssimo Senhor
Eunício Oliveira
Presidente do Senado SC
Senado Federal
Brasília- DF



CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS

Estado de Santa Catarina | Poder Legislativo Municipal de Palmitos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITOS.

MOÇÃO DE APOIO Nº002/2017

A Sra. LORECI MARIA ORSOLIN PFEIFER, Vereadora do PT, com o apoio dos demais vereadores da Câmara de Vereadores de Palmitos - SC, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 114 inciso XV do Regimento Interno deste Poder, vem à presença de Vossa Excelência apresentar **MOÇÃO DE APOIO conforme segue abaixo;**

- Considerando que em 29 de Dezembro de 2016 foi aprovada a Lei complementar nº 157 que "Altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, que dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e da outras providências".

- Considerando a redação da Lei, aprovada pelo próprio Congresso Nacional, visa transferir a cobrança do imposto Sobre Serviços (ISS) do município do estabelecimento prestador do serviço para o município do domicílio dos clientes de cartões de crédito, débito, leasing e de planos de saúde, e

- Considerando que apesar de essa alteração criar um mecanismo mais justo de distribuição dos recursos do ISS, possibilitando a partilha entre todos os municípios ela foi vetada parcialmente pelo atual Governo Federal, por meio da Mensagem nº 720.

REQUER o encaminhamento de **MOÇÃO** ao presidente do Senado Federal, ao Presidente da Câmara dos Deputados e aos Parlamentares da Bancada Catarinense na Câmara dos Deputados e no Senado, nos seguintes termos;

"A CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS, APROVANDO PROPOSIÇÃO DA VEREADORA LORECI MARIA ORSOLIN PFEIFER, MANIFESTA APOIO À REDAÇÃO INTEGRAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2016 E, POR CONSEQUÊNCIA, CONTRARIEDADE AO VETO PARCIAL APOSTO PELO GOVERNO FEDERAL, E DEFENDE A DERRUBADA DO VETO SUA REJEIÇÃO E ARQUIVAMENTO".

Sala das Sessões, Palmitos SC, 20 de Março de 2017.

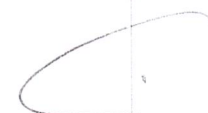


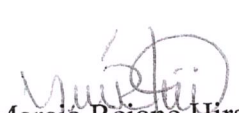
CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS

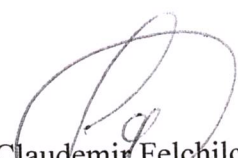
Estado de Santa Catarina | Poder Legislativo Municipal de Palmitos

MOÇÃO DE APOIO Nº002/2017

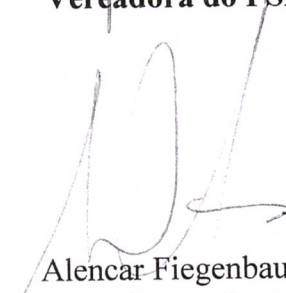

Loreci Maria Orsolin Pfeiffer
Vereadora do PT


Silvio Ricardo Valcarengi
Vereador do PSDB

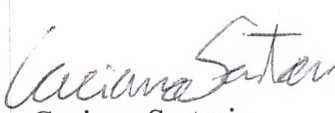

Marcia Rejane Hirsch
Vereadora do PSD

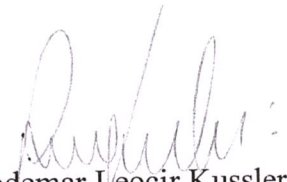

Claudemir Felchilcher
Vereador do PSD

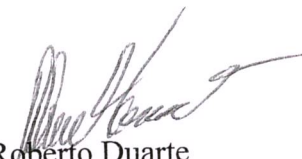

Moacir Delazere
Vereador do PSDB

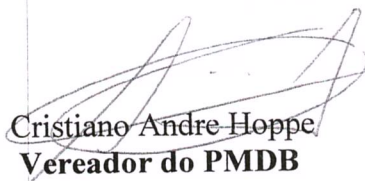

Alencar Fiegenbaum
Vereador do PMDB


Astir Bruckmann
Vereador do PMDB


Caciano Sartori
Vereador do PMDB


Rodemar Leocir Kussler
Vereador do PMDB


Roberto Duarte
Vereador do PSC


Cristiano Andre Hoppe
Vereador do PMDB

CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS/SC

Moção aprovada por unanimidade

na Sessão do dia 03 / 04 / 2017


Presidente

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, de abril de 2017.

Senhor Astir Bruckmann, Presidente da Câmara
Municipal de Palmitos – SC,

Em atenção ao Ofício-Circular nº 003/2017, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Excelência que sua manifestação foi juntada ao processado do Veto nº 52, de 2016, que trata do *"Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 386, de 2012 - Complementar (nº 366, de 2013 - Complementar, na Câmara dos Deputados e devolvido ao Senado como SCD nº 15, de 2015), que "Altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, que "dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências".*", conforme tramitação, disponível no endereço eletrônico <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materia/s/-/materia/127891>.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa